PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 3882/2013

EMENTA: Atribui gratificação aos servidores designados para gerenciar o SAGRES na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores efetivos e cargos comissionados que forem designados para Gerenciadores do SAGRES, poderão receber acréscimo a título de gratificação, 20% (vinte por cento) do seu salário base, e os servidores comissionados, uma representação de mesmo percentual.

Parágrafo Único – A gratificação e a representação de que tratam esta Lei não poderão ser acumuladas, exceto ao que é permitido por Lei, a outro tipo de gratificação recebida pelo servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 06 de março de 2013.

Izaías Regis Neto

Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250509113034.pdf
assinado por: idUser 239